



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

LEI COMPLEMENTAR Nº Nº 41/2025

“INSERE §§ 5º E 6º AO ART. 126 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NOVOS DIREITOS E DIRETRIZES GERAIS PARA PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Lei, oriunda do processo administrativo nº 004000/2025:

Art. 1º O art. 126 da Lei Complementar nº 13, de 18 de dezembro de 2019, que institui o estatuto dos servidores públicos, novos direitos e diretrizes gerais para plano de cargos e salários do Município de Sooretama-ES e dá outras providências, passa a vigorar acrescido dos §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

“§5º O pagamento referente às férias deverá ser realizado até o dia em que se iniciar o gozo das mesmas.

§6º Os secretários e/ou responsáveis deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Administração - SEMA o calendário anual de férias de seus respectivos servidores até o mês de novembro do ano anterior.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2025.

FERNANDO CAMILETTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – Cep: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

HOBERDAN DA ROCHA VALE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO